



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURIDICA



PROCESSO N. 169/2023

INTERESSADO – CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

ASSUNTO – Procedimento de aquisição de Cadeiras Executivas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém.

EMENTA: Aquisição de 80 (oitenta) cadeiras executivas, tipo Presidente, para o Plenário e Sala Vip da Câmara Municipal de Belém.

I - PARECER JURÍDICO

Os autos foram submetidos ao exame desta Diretoria Jurídica, tendo em vista a aquisição de 80 (oitenta) cadeiras executivas, do Tipo Presidente para o Plenário e Sala Vip da Câmara Municipal de Belém, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência de fls. 05 a 08.

Outrossim, a aquisição pretendida encontra-se justificada nos termos da manifestação às fl. 03, em documento lavrado pela Chefia do Serviço de Manutenção e Apoio - SEMAP.

O Ilustre Membro da Comissão Permanente de Licitação, Rodimar Manito Santos encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Diretoria Jurídica, para parecer inicial do processo licitatório que tem como objeto a Aquisição de 80 (oitenta) cadeiras executivas, tipo Presidente, para o Plenário e Sala Vip da Câmara Municipal de Belém.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM
DIRETORIA JURIDICA



Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Memorando da Diretoria Geral nº 031/2023, solicitando Dotação Orçamentária e Financeira para a aquisição (fl.02);
- Memorando da Chefia do SEMAP nº 028/2023, solicitando a contratação de Empresa fornecedora de cadeiras executivas (fl.03);
- Termo de Referência (fls. 05 a 08);
- Orçamentos de pesquisas de mercado (fls. 09 a 18);
- Planilha de cotação de preços (fl.19)
- Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária através de RMS nº 029/2023;
- Minuta do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMB

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante dos documentos que constam dos autos verifica-se inicialmente a comprovação da necessidade de se adquirir os produtos acima mencionados para atendimento do mister administrativo e legislativo do Poder Legislativo, como forma de manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas.

Verifica-se ainda que foi realizada pesquisa de mercado que gerou o MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados.

Além disso, consta em RMS a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas com a contratação.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM
DIRETORIA JURIDICA

No que tange a **MINUTA DO EDITAL**, verifica-se que a mesmo se mostra compatível aos requisitos instituídos pela normais regedoras das licitações, *ex vi* do disposto nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto Federal nº 8.520/15, estando definidos os seguintes tópicos essenciais, a saber :

1. Preâmbulo contendo a indicação da Modalidade (Pregão), mediante o Tipo Menor Preço para a aquisição, mediante as condições estabelecidas no referido instrumento e seus anexos, com sujeição às normas regedoras (Leis nº 10.520/02; 8.666/93);

2. O Objeto da Licitação, tendo em vista a aquisição de cadeiras executivas giratórias;
3. O Termo de Referência;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Participação no certame licitatório;
6. Participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
7. Esclarecimentos e impugnação ao Edital;
8. Credenciamento;
9. Apresentação dos envelopes;
10. Propostas de Preços;
- 10.9. Hipóteses de desclassificação;
11. Análise das propostas de preços e disputa de lances verbais;
12. Documentação de habilitação;
13. Análise dos documentos de habilitação;
14. Recursos;
15. Adjudicação e homologação;
16. A formalização do Contrato;
17. Obrigações da CMB;
18. Obrigações da licitante vencedora;
19. Convocação, execução e fiscalização do contrato;
20. Pagamento pelos fornecimentos;
21. Sanções administrativas;
22. Disposições gerais;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM
DIRETORIA JURIDICA

23. Anexos contendo informações sobre as aquisições; fundamentação para aquisição dos produtos; descrição detalhada dos itens; Especificações Técnicas; Justificativa; condições de entrega; recebimento e órgão responsável pela gestão dos bens objeto da aquisição.

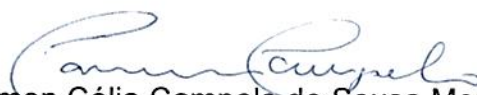
III - CONCLUSÃO

Pelo exposto acima e levando em consideração os documentos acostados aos autos, esta Diretoria Jurídica é pela procedência dos procedimentos até então realizados, devendo desta forma, ser dado prosseguimento ao feito administrativo, com a publicação do Edital e a realização do certame na data constante no referido instrumento convocatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submetemos contudo a apreciação superior.

Belém (PA), 27 de março de 2023.


Carmen Célia Campelo de Sousa Moreira
Diretoria Jurídica - CMB